



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Uruburetama
"CRESCENDO COM VOCÊ"



Lei Nº 495/2012 de 02 de Julho de 2012

Ementa: Altera os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 408, de 17 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos agentes comunitários de saúde do município de Uruburetama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Sr. **José Giuvan Pires Nunes**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Uruburetama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, aprovou e EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

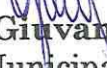
"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 40% (quarenta por cento) do valor repassado como Incentivo Financeiro pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, pelo PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, para conceder gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde Municipais, pelos relevantes serviços prestados a comunidades Uruburetamense, no que concerne ao atendimento às famílias executado pelos mesmos."

Art. 2º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O valor da gratificação será de até 40% (quarenta por cento) do valor específico no Art. 1º, rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde, sendo seu valor individual estabelecido por decreto municipal".

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE, aos 02 de Julho de 2012.


José Giuvan Pires Nunes
Prefeito Municipal de Uruburetama

